



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

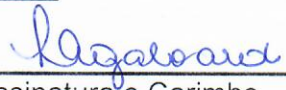
02

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Luciane Cristina Gaboardi Fleishmann	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	30 pct de 5KG	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrados de 05 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais	manutenção
02	08 Fardos	Papel Higiênico – 16 pacotes c/ com 04 rolos	

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem a finalidade de manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos Câmara Municipal de Colatina.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 12/02/2019	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
	Em <u>13 / 02 / 19</u>
Assinatura	 Assinatura e Carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
PROTOCOLO  
Nº 069 Data 13/02/19  
  
Funcionário  
Luciana Seidel Dalla Bernardino  
Assistente Legislativo  
Matr.: 00498



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de açúcar cristal e rolos de papel higiênico para repor estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os produtos a serem adquiridos estão com o estoque em baixa e necessitam ser repostos, pois são essenciais para manter o bom funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	30	<b>pacotes</b>	Açúcar cristal Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 5 kilos, com todas informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais
02	08	<b>fardos</b>	Papel Higiênico Cada fardo contém 16 pacotes com 04 rolos cada Medidas mínimas (rolo): 30 metrosX10cm Neutro, sem perfume, folha simples e cor branca

1

### 4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega do projeto deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

004

**ORÇAMENTO**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	Total
01	30	<b>pacotes</b>	Açúcar cristal Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 5 kilos, com todas informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais		
02	08	<b>fardos</b>	Papel Higiênico Cada fardo contém 16 pacotes com 04 rolos cada Medidas mínimas (rolo): 30 metrosX10cm Neutro, sem perfume, folha simples e cor branca		
<b>TOTAL</b>					

2

Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ dias  
Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias  
Data: \_\_\_/\_\_\_/2019

Assinatura/Carimbo



Amigão - Toninho

005

8

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de açúcar cristal e rolos de papel higiênico para repor estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os produtos a serem adquiridos estão com o estoque em baixa e necessitam ser repostos, pois são essenciais para manter o bom funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	30	<b>pacotes</b>	Açúcar cristal Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 5 kilos, com todas informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais
02	08	<b>fardos</b>	Papel Higiênico Cada fardo contém 16 pacotes com 04 rolos cada Medidas mínimas (rolo): 30 metrosX10cm Neutro, sem perfume, folha simples e cor branca

1

### 4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega do projeto deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

006

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	Total
01	30	pacotes	Açúcar cristal Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 5 kilos, com todas informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais	8,69	260,70
02	08	fardos	Papel Higiênico Cada fardo contém 16 pacotes com 04 rolos cada Medidas mínimas (rolo): 30 metrosX10cm Neutro, sem perfume, folha simples e cor branca	2,99	382,72
<b>TOTAL</b>					643,42

Prazo para entrega: 7 dias  
Validade da proposta: 7 dias  
Data: 14/02/2019

2

*Marina dos Santos*

L&A DISTRIB. DE ALIM. E EMBAL.  
LTDA - ME

Rua Alexandre Galmon, nº 329  
Centro - CEP: 29.700-040  
Colatina - Esp. Santo

Insc. Est.: 083.199.27-6  
CNPJ: 03.380.787/0002-33

Assinatura/Carimbo



03 irmãos

007

8

# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de açúcar cristal e rolos de papel higiênico para repor estoque da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os produtos a serem adquiridos estão com o estoque em baixa e necessitam ser repostos, pois são essenciais para manter o bom funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	30	<b>pacotes</b>	Açúcar cristal Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 5 kilos, com todas informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais
02	08	<b>fardos</b>	Papel Higiênico Cada fardo contém 16 pacotes com 04 rolos cada Medidas mínimas (rolo): 30 metrosX10cm Neutro, sem perfume, folha simples e cor branca

1

### 4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 10 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega do projeto deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

008

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	Total
01	30	pacotes	Açúcar cristal Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 5 kilos, com todas informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais	8,99	269,70
02	08	fardos	Papel Higiênico Cada fardo contém 16 pacotes com 04 rolos cada Medidas mínimas (rolo): 30 metrosX10cm Neutro, sem perfume, folha simples e cor branca	5,49	702,72
<b>TOTAL</b>					972,42

Prazo para entrega: 7 dias  
Validade da proposta: 15 dias  
Data: 14/02/2019

**MARIA JOSÉ MAIN LUCAS**  
MATRIZ  
CÓD. ATIV.: 4711-3/02  
UA ADWALTER RIBEIRO SOARES  
L.º 180 - CENTRO - CEP 28700-2  
COLATINA - ES  
INSC. EST.: 080.642.91-8  
CNPJ: 27.285.030/0001-48

2

Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	Total
01	30	pacotes	Açúcar cristal Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 5 kilos, com todas informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, contando data de fabricação e validade nos pacotes individuais	R\$ 8,68	R\$ 260,40
02	08	fardos	Papel Higiênico Cada fardo contém 16 pacotes com 04 rolos cada Medidas mínimas (rolo): 30 metrosX10cm Neutro, sem perfume, folha simples e cor branca	R\$ 2,89 46,24 fardos	R\$ 369,92
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 630,32</b>	

Prazo para entrega: 02 dias  
Validade da proposta: 30 dias  
Data: 11.02 2019

2

*Ingrid*  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
LEIA - 112  
COD. ATIV. 4113-012  
R. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1123-A  
VILA LENITA - CEP 28700-010  
COLATINA - ES  
INSC. EST.: 082.693.43-4  
CNPJ: 16.094.691/0001-20

Assinatura/Carimbo



# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 15/02/2019

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Main Comércio de Alimentos LTDA - ME		L&A Distrib. De Alim. E Embal. LTDA - ME		Maria José Main Lucas - Matriz	
				Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
1	Açúcar cristal - pacote com 5 quilos	30	pct	R\$ 8,68	R\$ 260,40	R\$ 8,69	R\$ 260,70	R\$ 8,99	R\$ 269,70
2	Papel higiênico - cada fardo contem 16 pacotes com 04 rolos cada	8	fardo	R\$ 46,24	R\$ 369,92	R\$ 47,84	R\$ 382,72	R\$ 87,84	R\$ 702,72
<b>Valor Total</b>				R\$	630,32	R\$	643,42	R\$	972,42
Desconto									
<b>Valor Líquido</b>				R\$	630,32	R\$	643,42	R\$	972,42
Condição de Pagamento									

Fornecedores	Valor Total	Diferença
Main Comércio de Alimentos LTDA - ME	R\$ 630,32	
Distrib. De Alim. E Embal. LTDA - ME	R\$ 643,42	
Maria José Main Lucas - Matriz	R\$ 972,42	
<b>Menor valor</b>		

030



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

01/2

Colatina-ES, 15 de Fevereiro de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autorizo na forma legal  
Col., 15 / 02 / 19  
[Assinatura]  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Assunto: AQUISIÇÃO PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL E DE PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar cristal de 5 quilos cada e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes de rolos de papel higiênico (04 rolos cada), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

Os produtos a serem adquiridos estão com o estoque em baixa e necessitam ser repostos, pois são essenciais para manter o bom funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **MAIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 630,32 (seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

[Assinatura]

**LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN**  
Diretor Geral

012  
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**CERTIDÃO 20190002919**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**SUPERMERCADO PRINCIPAL LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 05.586.140/0001-07

Situada / Residente:

PRA DA REVOLUCAO 150 , CENTRO COLATINA , ES , CEP **29.702-560** .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

**VALIDADE = 90(Noventa) dias**

Chave de validação da certidão: 20190002919

Emitida Segunda-Feira, 18 de Fevereiro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Fazenda



Receita  
Estadual ES



Tesouro  
Estadual ES



DUA  
ELETRÔNICO



CERTIDÃO  
NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA  
VIRTUAL



NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA



AGÊNCIAVIRTUAL

RECEITA ESTADUAL

TESOURO ESTADUAL

DOWNLOADS

INFORMAÇÕES

INSTITUCIONAL

LEGISLAÇÃO

## CERTIDÃO

Emissão de Certidão Negativa  
de Débito.

Emissão de Certidão Negativa  
de Inadimplência

Orientações

Validação de Certidões

Principal AgênciaVirtual Área Pública Certidão Emissão de Certidão Negativa de Débito.

A | A

- Certidão Negativa de Débito emitida com sucesso.

## Emissão

Emissão de Certidão Negativa de Débito

CPF / CNPJ:

Enviar

Versão Imprimir



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2019215241

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.586.140/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/02/2019**, válida até **19/05/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18 de Fevereiro de 2019.

Autenticação eletrônica: **1A052.E70A.07527**

## LINKS ÚTEIS

Simplifica ES	ALES - Assembleia Legislativa do ES
Encal	CONCLA - Comissão Nacional de Classificação
Junta Comercial do ES	CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária
Licitações	DETRAN-ES - Departamento Estadual de Trânsito
Ministério da Fazenda	DIO - Diário Oficial do ES
Receita Federal	ESAF - Escola de Administração Fazendária
Simplex Nacional	NFe - Portal Nacional
Sintegra	

## BANCOS

Banestes  
Banco do Brasil  
Bridescob  
Caixa Econômica Federal  
Itaú  
Santander  
Sicoob

## DÚVIDAS?

Fale Conosco

## SERVIDOR

Webmail

014  
8

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 16.684.691/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:04:00 do dia 18/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2019.

Código de controle da certidão: **04CB.D703.BA30.F0CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

015  
8

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 16684691/0001-20**Razão Social:** MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 1198 A / VILA LENIRA / COLATINA / ES / 29702-316

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2019 a 11/03/2019**Certificação Número:** 2019021014194310923300

Informação obtida em 15/02/2019, às 15:41:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

016

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.684.691/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO PRINCIPAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE KENNEDY</b>	NÚMERO <b>1198</b>	COMPLEMENTO <b>: A;</b>
CEP <b>29.702-316</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA LENIRA</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SA_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(27) 3722-5910 / (27) 9947-6200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019** às **15:40:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.684.691/0001-20

Certidão nº: 167870207/2019

Expedição: 15/02/2019, às 15:40:48

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.684.691/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



018

## DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

MAIN COM. DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº16 684 691 0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)LUIZ CARLOS MAIN, portador (a) da Carteira de Identidade nº 523 898 e do CPF nº765 272 637 91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 15 de FEVEREIRO de 2019

MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS  
- LTDA. ME  
COD. ATIV.: 4711-3/02  
AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 1193-A  
VILA ALFENDES, 15010-200  
COLATINA - ES  
MAIN COM. DE ALIMENTOS LTDA  
INSC. EST.: 082.803.45-4  
CNPJ: 16.684.691/0001-20



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

019

**Ao  
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal objetivando a aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar cristal de 5 quilos cada e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes de rolos de papel higiênico (04 rolos cada), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos), para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 15 de fevereiro de 2019.

  
CRISTIANE SALUME MARINO  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 15 de fevereiro de 2019

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre “ Contratação de empresa para aquisição de 30 (trinta) pacotes de 5 (cinco) Kg de açúcar cristal e 08 (oito) fardos de papel higienico com 16 pacotes com 04 rolos cada para Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 630,32 (Seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 32.177,80** (Trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

**Unidade orçamentária – 0101**

**Função – 01**

**Órgão - 01**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0029**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo**

Sem mais

*Maria Margareth Bergamaschi*

CRC - ES 01407210-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**JANEIRO DE 2019**

Emissão: 15/02/2019 16:13:47

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período		Até o Período			

001 - Câmara Municipal

001 - Câmara Municipal

001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	4.800,00	4.800,00	359,28	359,28	4.440,72	359,28	359,28	359,28	359,28	359,28	359,28		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.718.300,00	4.718.300,00	340.125,54	340.125,54	4.378.174,46	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	830.614,00	830.614,00	49.640,75	49.640,75	780.973,25	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00			4.000,00								
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50.000,00	50.000,00	17.822,20	17.822,20	32.177,80	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20		14.136,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2.000,00	2.000,00			2.000,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.002.934,00	1.772.934,00	1.279.983,80	1.279.983,80	492.950,20	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41		1.191.483,39
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	40.000,00	270.000,00	123.815,62	123.815,62	146.184,38	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53		122.552,09
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1.000,00	1.000,00	7,37	7,37	992,63								7,37
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000014	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00		4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00		4.227,87
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	176.200,00	176.200,00			176.200,00								
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	55.000,00	55.000,00	20.453,34	20.453,34	34.546,66								
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>7.893.348,00</b>	<b>7.893.348,00</b>	<b>1.836.707,90</b>	<b>1.836.707,90</b>	<b>6.056.640,10</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>490.976,94</b>	<b>1.345.730,96</b>	<b>1.345.730,96</b>

001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	86.000,00	86.000,00	144,00	144,00	85.856,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	60.000,00	60.000,00	184,59	184,59	59.815,41	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	20.000,00	20.000,00	3.430,00	3.430,00	16.570,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00		
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>166.000,00</b>	<b>166.000,00</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>162.241,41</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>	<b>3.758,59</b>		

001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	44.000,00	44.000,00	10.813,00	10.813,00	33.187,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00		9.013,00
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>10.813,00</b>	<b>10.813,00</b>	<b>33.187,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>		<b>9.013,00</b>

001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	501.500,00	501.500,00	39.534,61	39.534,61	461.965,39	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61		
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>501.500,00</b>	<b>501.500,00</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>461.965,39</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>	<b>39.534,61</b>		

001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>			<b>1.000,00</b>								
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>8.605.848,00</b>	<b>8.605.848,00</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>6.715.033,90</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>		<b>1.354.743,96</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>8.605.848,00</b>	<b>8.605.848,00</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>6.715.033,90</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>		<b>1.354.743,96</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>8.605.848,00</b>	<b>8.605.848,00</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>1.890.814,10</b>	<b>6.715.033,90</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>	<b>536.070,14</b>		<b>1.354.743,96</b>





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

A  
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

**Assunto: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE 5 QUILOS CADA E 08 FARDOS, SENDO CADA UM COM 16 PACOTES DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO (04 ROLOS CADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar cristal de 5 quilos cada e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes de rolos de papel higiênico (04 rolos cada), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 15 de fevereiro de 2019.

  
CRISTIANE SALUME MARINO  
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



02/3

## PARECER JURÍDICO

**Processo nº.** 069/2019

**Da:** Procuradoria Jurídica

**À:** Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

**Assunto:** Análise da viabilidade da aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar de 05 quilos cada e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes, de rolo de papel higiênico (04 rolos cada), para atender Câmara Municipal de Colatina. Contratação Direta. Legalidade.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar de 05 quilos cada e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes, de rolo de papel higiênico (04 rolos cada), para atender Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no termo de referência, no valor de **R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**.

Paul



025

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

*[Handwritten signature]*





VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor



027

(es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 18 de fevereiro de 2019.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **L & A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E EMBAGENS LTDA – ME** é no valor de **R\$ 643,42 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

O orçamento da empresa **MARIA JOSÉ MAIN LUCAS MATRIZ** é no valor de **R\$ 972,42 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

*[Handwritten signature]*



O orçamento da empresa **MAIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** é no valor de **R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**.

Dessa forma, a empresa que possui o **menor valor total** para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **MAIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**.

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

#### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:  
(...)

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:





099

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

PA



Portanto, enquadrando-se os serviços nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

*“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):



032

*“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

Boff



032

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**3. DA CONCLUSÃO**

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar de 05 quilos cada e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes, de rolo de papel higiênico (04 rolos cada), para atender Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no termo de referência, no valor de **R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**.

*[Handwritten signature]*




033

Por todo o exposto acima:

- a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 18 de fevereiro de 2019.

  
**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

034

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

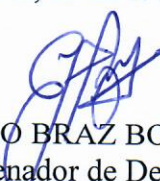
**PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019**

**PROTOCOLO N. 069/2019**

**Assunto: AQUISIÇÃO PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL E DE PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.**

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa "MAIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME", CNPJ Nº 16.684.691/0001-20, para aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar cristal de 5 quilos cada e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes de rolos de papel higiênico (04 rolos cada), para atender o Poder Legislativo do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o valor total é de R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável.

Colatina-ES, 19 de fevereiro de 2019.

  
ELIESIO BRAZ BOLZANI  
Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

035

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 069/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Colatina/ES

**Contratada:** MAIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

**Objeto:** Aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar cristal de 5 quilos cada e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes de rolos de papel higiênico (04 rolos cada), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

**Fundamento legal:** art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parecer jurídico:** Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

**Valor:** R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

**Ordenador de despesas:** Eliesio Braz Bolzani

**Ato de reconhecimento de dispensa de licitação:** ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

036

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 069/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: MAIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Autorizo a Empresa **MAIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, a fornecer aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar cristal de 5 quilos cada – R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) cada pacote e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes de rolos de papel higiênico (04 rolos cada) – 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) cada pacote com 04 rolos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, totalizando R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos), conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 19 de Fevereiro de 2019.

alim - 260,40  
limpeza - 369,92

Luciane Cristina Gaboardt Fleischmann  
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.377,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro 2019.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019.**

Publicação Nº 184139

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2019.

CONTRATANTE: Município de Colatina.

CONTRATADA: COLMAQ - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste a formalização de registro de preços para aquisição mobiliários destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.188,50 (dezesesseis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro 2019.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2019**

Publicação Nº 184287

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Riograf Serviços Gráficos LTDA ME

OBJETO: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) envelopes brancos, timbrados, tamanho 16x23 cm e 2.500 (dois mil e quinhentos) envelopes, timbrados, tamanho 22x32,8 cm, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 19 de Fevereiro de 2019.

CONTRATADA: Main Comércio de Alimentos LTDA ME

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) pacotes de açúcar cristal de 5 quilos cada e 08 fardos, sendo cada um com 16 pacotes de rolos de papel higiênico (04 rolos cada), para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 19 de Fevereiro de 2019.

### **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023/2019**

Publicação Nº 184289

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Arte Vidros LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) molduras/quadros em alumínio polido, com dois vidros, sendo um anti-reflexo, medindo 38x27 cm, para atender a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

### **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2019**

Publicação Nº 184288

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 20 de fevereiro de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 069/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

**LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN**  
Diretor Geral